ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.494, DE 20 DE ABRIL DE 2001.

Autoriza o Poder Executivo a contratar um servidor por tempo determinado e dá outras providências

FLORISBALDO ANTONIO POLO, Prefeito Municipal, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica , sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar um servidor, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, ou seja, erradicação, no Município, do *"AEDES AEGYPTI"*, mosquito transmissor da dengue, pelo prazo de até seis meses, em conformidade com o disposto no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 1.430, de 21 de dezembro de 1999, Estatuto dos Servidores e Empregados Públicos do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 20 DE ABRIL DE 2001.

FLORISBALDO ANTONIO POLO.
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI
Secretário Municipal de Administração

PUBLICAÇÃO:
afixação no pelourinho municipal
Afixado em 20/04/2001
Retirado em 21/05/2001.

Assinatura
Egon José Both
Secretário Executivo de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO AUGUSTO
Aqui Brota Um Novo Milênio